



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Comando. Notifique-se em Conformidade. 16 PR. 19 P. 4.
----------	--

Relatório Inspetivo: INT-293/2019

1. Entidade averiguada

Nome:
NIF:
Morada:
Concelho e Ilha:
Entidade Exploradora: Cargo: Sócia-Gerente
RRAL:

2. Descrição/Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho superior, foi realizada visita inspetiva ao Alojamento Local, na tipologia de Quartos na Residência do Locador, denominado , pela equipa inspetiva constituída pelas inspetoras Helena

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Fraga e Teresa Correia, no dia 29 de maio de 2019, conforme Relatório-Notificação anexo.

3. Factologia:

- Verificou-se que no Aviso de Existência do Livro de Reclamações constava como entidade competente a Direção Regional do Turismo, pelo que, no momento, foi logo regularizada a situação, tendo sido feita a correção indicando como entidade competente a Inspeção Regional do Turismo.
- 1) Audiência de interessados
- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada regularizou a desconformidade detetada no decurso do presente procedimento, tendo-o feito no próprio momento da ação inspetiva, conforme verificado pelas inspetoras intervenientes.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos mínimos a observar pelo Alojamento Local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção da irregularidade detetada aquando da visita inspetiva, sem ter decorrido o prazo estabelecido no relatório-notificação anexo, propõe-se a conclusão do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à titular da exploração do alojamento, por meio de ofício.

À consideração superior de V. Exa.

Ponta Delgada, 25 de junho de 2019

A Inspetora

(Teresa Correia)